

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRA DIRETA

N° 088/2020

AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	<i>Secretaria Municipal de Saúde/ Administrativo</i>
Nº requerimento:	<i>071/2020</i>
Data:	<i>28 de maio de 2020</i>

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

VIDRO INCOLOR 4 PEÇAS 700x550 COM FURO
VIDRO INCOLOR 2 PEÇAS 950x 550
SUPORTE PARA VIDRO REDONDO DE PROTEÇÃO
6 PEÇAS DE VIDRO REDONDO PARA PROTEÇÃO

Em anexo segue modelo do vidro e modelo dos suportes para o vidro redondo de proteção

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A compra do item acima se faz necessária pois em questão da pandemia causada pelo COVID-19 que enfrentamos todos os cuidados para prevenir o contágio é necessária, os profissionais de saúde estão mais suscetíveis a essas contaminações deste modo o cuidado deve ser redobrado.

Os vidro solicitados serão fixados nas duas UBS de maior fluxo de pessoal do nosso município, uma no Centro e outra em Trigolândia, este auxiliaram na proteção dos funcionários e de igual modo dos paciente que ficam nas recepções buscando e passando informações.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: *11.001.10.301.0014.2030-3390391999*

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Serão indicados na requisição de empenho.</i>	Horários: <i>08:00 as 12:00 hrs 13:00 as 17:00 hrs</i>	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Imediato após o recebimento da requisição de empenho.</i>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto
Georgia Luciana de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido? Sim Não

Em caso afirmativo informar

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
20/02/2020								1.459,64
1182/2020	O	2311	00112	08.001	12.365.0009.2020	3.3.90.30.24.00 9436-6 ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		1.459,64
10/03/2020								2.205,00
1995/2020	O	3520	00303	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 24352-3 MARMORES MIRANDA LTDA ME		2.205,00
11/03/2020								1.076,54
2040/2020	O	3520	00303	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 9436-6 ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		538,27
2041/2020	O	1640	00000	07.002	20.606.0008.2013	3.3.90.30.24.00 9436-6 ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		538,27
19/03/2020								528,50
2279/2020	O	820	00000	04.001	04.121.0004.2007	3.3.90.30.24.00 84-1 LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		528,50
24/04/2020								600,00
2852/2020	O	3361	00498	11.001	10.301.0014.2029	3.3.90.30.24.00 24563-1 SUMMER FILMS COMÉRCIO DE PELICULAS PARA CONTROLE SOLAR		600,00
30/04/2020								442,20
3114/2020	O	1030	00504	05.001	15.452.0005.2009	3.3.90.30.24.00 84-1 LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		442,20
05/05/2020								1.050,00
3178/2020	O	550	00510	03.001	04.122.0003.2004	3.3.90.30.24.00 9706-3 ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS		1.050,00
Total:								7.361,88

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.30.24.00 até 3.3.90.30.24.00

Sem Licitação



MLJ DECORAÇÕES LTDA

RUA PAULO ZSCHOERPER 64

CENTRO

CEP: 89280340 - SAO BENTO DO SUL, SC

Tei. 47 3633-1871 / 98484-2652 Email: kikodecoracoes@hotmail.com

CNPJ 13.833.831/0001-96 Insc.Est.256.440.395

ORÇAMENTO

Nº 006642

19/05/2020

ACABAMENTOS
DECORATIVOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR Cod: 808
Endereço: AMAZONAS Nº 373 CENTRO
Cidade: Pien Cep: 83860-000 UF: PR
Ref.:
CNPJ: 76.002.666/0001-40 Inscr.Estadual:
Fone: 3632- 1003 Fax: 3632 - 1291

Qt.	Unid.	Cod.	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
1,54	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - COLOCADO COM MASSA - 4 PEÇAS 700 X 550	410,00	631,40
1,05	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - COLOCADO COM MASSA - 2 PEÇAS 950 X 550	410,00	430,50
18	PC		PROLONGADOR DE VIDRO	3,20	57,60
1,5	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - REDONDO 130 DIÂMETRO - 6 PEÇAS	504,00	756,00
TOTAL					1.875,50

Em caso de desistência será cobrado 30% do valor total do pedido.

Contato : DAIANE

Validade: 0 dias

Entrega:

Frete: CIF

Depart:

Condição de Pagamento

Obs:



Vidraçaria PRIMOS Ltda.

Av. São Bento, 2211 Fone: 3633-0450 / 3635-1619 São Bento do Sul

ORÇAMENTO 7.978

02/06/2020 Pag: 1

NOME : Prefeitura de Piên

VENDEDOR : Vilson J H de Lima

ENDEREÇO :

TELEFONE :

FAX:

CNPJ/CPF:

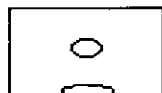
IE/RG:

CONTATO :

OBRA : Piên PR

E-MAIL:

ORÇAMENTO



PROJETO: 160

TABELA: INSTALADO

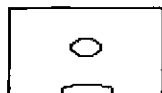
FIXO UNICO C/ FURO NO CENTRO E RECORTE.

INSTALADO COM PERFIS E FERRAGENSE EM ALUMINIO NA COR ESPECIFICADA ABAIXO.

Altura : 550 mm Largura : 700 mm

Ferragens e Perfis BRANCO

CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm 0,39 M2 VALOR 298,38 x 4 TOTAL 1.193,52



PROJETO: 160

TABELA: INSTALADO

FIXO UNICO C/ FURO NO CENTRO E RECORTE.

INSTALADO COM PERFIS E FERRAGENSE EM ALUMINIO NA COR ESPECIFICADA ABAIXO.

Altura : 550 mm Largura : 950 mm

Ferragens e Perfis BRANCO

LOCAL

CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm 0,52 M2 VALOR 361,67 x 2 TOTAL 723,34

VALOR TOTAL 1.916,86

Vidraçaria & Têmpera PRIMOS Ltda.26 ANOS DE CREDIBILIDADE.

PESO: 0,0 KG

Orçamento valido por 20 dias.

* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1+3 OU A VISTA -10 %

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

WATTER XAVIER COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 17.001.262/0001-73

IE: 90610199-84

IM:

RUA BELO HORIZONTE, 136, Loja, CENTRO

83860-000, Piên-PR

TELEFONE: (0xx41)3632-1760

EMAIL: mastervidros_xavier@hotmail.com

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN PR		E-mail:	ORÇAMENTO Nº 000096
Endereço Completo: RUA AMAZONAS, 373, , CENTRO, 83860-000, Piên-PR			
Telefone: (0xx41)3632-1136	Celular:	Fax:	Data/Hora: 24/04/2020 12:26
CNPJ / CPF: 76.002.666/0001-40	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 24/04/2020

Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
000144	CRISTAL INCOLOR VIDRO INCOLOR 4 PEÇAS 700x550 COM FURO	001	UND	1,54	328,30	0,00	0,00	505,58
000144	CRISTAL INCOLOR VIDRO INCOLOR 2 PEÇAS 950x 550	001	UND	1,05	328,30	0,00	0,00	344,71
000146	PROLONGADOR SUPORTE PARA VIDRO REDONDO DE PROTEÇÃO	001	UND	18,00	30,00	0,00	0,00	540,00
000145	FURO DIAMETRO 130	001	UND	6,00	80,00	0,00	0,00	480,00
000147	VIDRO INCOLOR REDONDO 6 PEÇAS DE VIDRO REDONDO PARA PROTEÇÃO	001	UND	1,50	328,30	0,00	0,00	492,45

Observações:	Quantidade:	Total Produtos:
	28,09	R\$ 2.362,74
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 2.362,74

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA O PAGAMENTO
EXIJA A NOTA OU O CUPOM FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde
2. Objeto: Aquisição de Vidros Temperados.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.875,50
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.010.301.014.2030-3390302400	3521			

- Há Dotação Orçamentária (Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária
Obs:

04/06/2020

José Luiz de Barros

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(x) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

04/06/2020

Marina R. P. Marinho
Marina Rosvita Pasierpski Marinho
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (x) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

04/06/2020

JOÃO OSMAR MENDES
JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal.**

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, acerca possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

1. DA LICITAÇÃO COMO REGRA GERAL

Inicialmente cumpre registrar que a Constituição Federal estabelece a licitação como regra para que a Administração pública possa realizar compras ou contratações necessárias ao atendimento do interesse público.

Vejamos o teor do art. 37, inc. XXI da Carta Magna:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ressalta-se que a Administração Pública não pode comprar/contratar da mesma forma que fazem os particulares, visto que pela Lei está obrigada a licitar, a fim de que sejam respeitados princípios inerentes a essa compra/contratação e visando alcançar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Ao realizar uma compra/contratação o Município deve se pautar em princípios, como por exemplo, isonomia, impessoalidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

Em consonância com a Constituição Federal a Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, determina no art. 2º que as compras e contratações da Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório, vejamos o teor do dispositivo citado:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No entanto, ainda que a regra seja realizar a licitação para compras e contratações, existem exceções que permitem a Administração Pública realizar compras diretas.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. DA POSSIBILIDADE DE EXCEÇÃO À REGRA LICITATÓRIA

Tecidas essas premissas quanto às regras elencadas na Lei de Licitações, passemos à análise efetiva da possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

A própria Lei de Licitações elenca três hipóteses de contratação direta, são elas a Licitação Dispensada, a Licitação Dispensável e a Licitação Inexigível, as quais não se prenderá este parecer, visto seu objetivo ser especificamente as compras realizadas de modo direto sem a formalização normalmente utilizada nos processos licitatórios, ou mesmo nas dispensas e inexigibilidades.

Nem todas as compras e contratações realizadas pela Administração Pública representam valores expressivos, visto que existem pequenos itens ou pequenos serviços, que ainda que sejam de baixo valor, são indispensáveis à realização das atividades inerentes à Administração Pública e justamente para esses casos é que se justifica a não formalização completa dos processos de compras e/ou contratações.

Um dos mandamentos primordiais nas contratações públicas é a necessidade de planejamento nas compras e contratações, entretanto, não é possível abarcar todas as necessidades que possam vir a surgir na realização das atividades da gestão pública, uma vez que podem surgir eventualidades que terão de ser atendidas, de modo que, compras e contratações de pequeno vulto, podem se fazer indispensáveis para o bom andamento da máquina pública, sem que isso justifique a realização de um procedimento licitatório com todas as suas formalidades.

Entretanto, ressalta-se que, ainda que tais processos não sejam formalizados de modo completo, tal qual são os demais processos de licitação, há necessidade de que ainda assim sejam formalizados via processo físico onde devem ser tomados alguns cuidados importantes, quais sejam a juntada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento da Secretaria ou Departamento solicitante;
- b) Pesquisa de preços, sendo anexados no mínimo 03 (três) orçamentos ou outra comprovação da compatibilidade dos valores em relação ao mercado;
- c) Despacho contendo a autorização do Departamento de Contabilidade (documento alusivo à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em conformidade com os arts. 14 da Lei nº 8.666/93, e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal), da Secretaria de Administração e Finanças e também Prefeito (autoridade competente) contendo a autorização para a compra/contratação;
- d) Verificação de regularidade do fornecedor quanto às Certidões (FGTS, CNDT, Receita Federal unificada com INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

e) Consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, realizadas junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

f) Cópia da Nota de Empenho.

Destarte se verifica que o Município demonstra preocupação em realizar compras/contratações, ainda que de modo direto em razão do baixo valor, dentro dos padrões mínimos estabelecidos para suas aquisições, sendo observados os princípios básicos inerentes as compras públicas, bem como zelando pela contratação mais vantajosa.

É sabido que a licitação é o meio correto para que sejam resguardadas a isonomia e impessoalidade nas compras e contratações públicas, porém é necessário avaliar que, os processos licitatórios possuem altos custos administrativos, bem como demandam certo tempo para serem finalizados, em razão das exigências de publicações e prazo legais a serem cumpridos, assim, ainda que, em determinadas situações, a licitação seja viável, seria improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobrir seus custos, além da economia no prazo para realizar a compra ou a contratação.

Nessa seara é o pensamento do mestre Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Assim, entendemos que nas compras e contratações de pequeno vulto, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais, a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos, determina no art. 4º, §§ 2º e 3º quais são os casos onde é obrigatória a formalização dos processos baseados no valor da dispensa de licitação:

§ 2º Para os fins desta Instrução, **as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto**, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 335.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma sequência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Tal qual as determinações do Tribunal de Contas do Paraná é o mandamento trazido pelo art. 26 da Lei de Licitações, quando este exclui os incisos I e II do art. 24 da referida norma, da obrigatoriedade de comunicação à autoridade superior e publicação na imprensa oficial:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nessa seara é bem-vindo o posicionamento de Edgar Guimarães²:

A disposição constante do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 faz menção aos casos de dispensa constantes dos incs. III e seguintes do art. 24. A leitura da regra legal indica que os casos constantes dos incs. I e II, que tratam da dispensa em razão do valor, podem ser contratados de modo alheio ao que alude a esse dispositivo legal. Em outras palavras, nas contratações diretas em razão do baixo valor, não há necessidade de se observar com rigor, todas as determinações legais ali contidas, ou seja, não será necessária a formalização prevista na lei.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no mesmo sentido, conforme trecho do Acórdão nº 236/2010 transcrito abaixo:

Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 133. Ementa: determinação à Universidade Federal para que providencie a publicação no Diário Oficial da União dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação (a que se refere o art. 24, incisos III a XXIV, e o art. 25 da Lei 8.666/93), salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei de Licitações, nos termos do art. 26 da Lei 8666/1993 (item 1.4.1.3, TC 027.159/2008-8)

Cabe ainda ressaltar que o Tribunal de Contas da União, na 4ª Edição do Manual de Orientações Básicas sobre Licitações e Contratos³, estabeleceu um roteiro prático a ser seguido para a formalização de contratações diretas em razão do baixo valor:

ROTEIRO PRÁTICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação em Função do Valor

Processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, observará normalmente os seguintes passos:

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
2. justificativa da necessidade do objeto;
3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
6. pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;

² GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 167-168.

³ BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos. Orientações Básicas**. TCU 4ª ed. Brasília, 2010, p. 633-634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;
- caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;
- 7. juntada aos autos do original das propostas;
- 8. elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- 9. solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- 10. julgamento das propostas;
- 11. juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;
 - certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;
 - nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;
- 12. autorização do ordenador de despesa;
- 13. emissão da nota de empenho;
- 14. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Frisa-se que o principal fundamento da simplificação desses processos é em razão do princípio da economicidade, através do qual, em síntese, se vislumbra alcançar os resultados esperados com o menor custo possível. A economicidade visa unir a contratação mais vantajosa, de forma mais célere, com o menor gasto possível para a Administração.

O princípio da economicidade encontra previsão constitucional da CF/88 no art. 70, vejamos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Citando novamente o jurista Marçal Justen Filho⁴, vejamos seus ensinamentos sobre a economicidade:

(...) A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Em princípio, a economicidade se retrata no menor preço pago pelo Estado ou no maior lance por ele recebido, conforme a natureza da contratação.

Assim, entende-se possível a realização de compras/contratações diretas, sempre que se tratarem de aquisições de itens ou contratações de serviços de pequeno valor, ou seja, inferiores ou iguais ao limite estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cabe por fim frisar que deve ser observado a proibição de fracionamento de despesas, assunto este já tratado em parecer específico sobre o assunto, o qual se transcreve, em parte, abaixo:

Diante do exposto, conclui esta Assessoria Jurídica que a vedação quanto ao fracionamento indevido de despesas alcança as obras e serviços de mesma natureza, realizados no mesmo local, que possam ser executados ao mesmo tempo e em conjunto, ou seja, todos fazendo parte de um todo.

De forma que, é extremamente necessário o planejamento adequado por parte da Administração, considerando o exercício financeiro, utilizando-se a modalidade licitatória correspondente ao somatório dos valores estimados para cada compra/contratação, a fim de evitar o fracionamento de despesas.

Por fim, ressalta-se que não deve a classificação orçamentária ser utilizada como critério absoluto para fins de conjugação de valores e/ou de fixação da modalidade licitatória a ser utilizada nas compras/contratações da Administração, mas deve sim, ser analisado em conjunto com outros fatores como por exemplo, se trata-se de um mesmo local, executados/entregue no mesmo local, dentro de um mesmo exercício, que possa ser fornecido/executado por um mesmo fornecedor, em conjunto ou concomitantemente. Contudo, ainda que se trate de classificação orçamentária diversa, a mesma análise deve ser realizada para fins de não incorrer em fracionamento indevido da despesa.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor e desde que observado o fracionamento indevido de despesas.

Recomenda-se ainda que sejam respeitadas as formalidades mínimas exigidas para tais contratações, sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor a ser contratado bem como a compatibilidade dos preços ofertados em relação ao mercado.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência de cada pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.833.831/0001-96

Razão Social: MLJ DECORACOES LTDA ME

Endereço: RUA SCHRAMM 101 / SCHRAMM / SAO BENTO DO SUL / SC / 89280-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705142870954703

Informação obtida em 03/06/2020 13:24:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLJ DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.833.831/0001-96

Certidão n°: 12923343/2020

Expedição: 03/06/2020, às 13:39:23

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLJ DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.833.831/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MLJ DECORACOES LTDA
CNPJ: 13.833.831/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:33 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **EFB7.618E.F7D2.4D90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13833831000196
	Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13833831000196!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13833831000196

LIMPAR

Data da consulta: 03/06/2020 13:26:14

Data da última atualização: 02/06/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número **3820/2020** Tipo Ordinário Emitido em 05/06/2020 Requisição Nº 2468 Req. Compra Nº

Licitação
 Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
 Fornecedor **MLJ DECORACOES LTDA - EPP** Matrícula 15130-1 CPF/CNPJ 13.833.831/0001-96
 Endereço R SCHRAMM, 101 Bairro SCHRAMM
 Cidade/UF São Bento do Sul/SC CEP 89280-680 Fone 41 3633 1871 Tipo de conta bancária Conta Corrente Banco 001 Agência 5223-X Conta 6825-X

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	Saldo anterior
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 24.380,08
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 1.875,50
3521 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166- Do Exercício	Saldo atual
	R\$ 22.504,58

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21238	PROLONGADOR DE VIDRO		PÇ	18,0000	3,2000	57,60
21237	VIDRO TEMPERADO 8MM -COLOCADO COM MASSA 2 PEÇAS 900X550		M²	1,0500	410,0000	430,50
21236	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - COLOCADO COM MASSA 4 PEÇAS DE 700X550		M²	1,5400	410,0000	631,40
21239	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR REDONDO 130 DIAMETRO - 6 PEÇAS		M²	1,5000	504,0000	756,00

Certidão

	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	12923343/2020	29/11/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031705142870954703	14/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	EFB7.618E.F7D2.4D90	07/11/2020

PROCESSO DE COMPRA DIRETA 88/2020

Forma de pagamento: A PRAZO
 Destino: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA BELO HORIZONTE, 92 – CENTRO/PIÊN.

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número	Tipo do empenho	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
292	Ordinário	06/07/2020	2468	3820/2020

Licitação
Tipo _____ Número _____
Sem licitação
Contrato/Aditivo
Seqüência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **MLJ DECORACOES LTDA - EPP** CPF/CNPJ 13.833.831/0001-96
Endereço R SCHRAMM , 101 Bairro SCHRAMM
Cidade/UF São Bento do Sul/SC CEP 89280-680 Matrícula 15130-1 Fone 41 3633 1871 FAX

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE **Saldo anterior** R\$ 52.816,36
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Valor** R\$ 1.875,50
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE **Saldo atual** R\$ 54.691,86
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3521 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-

Outras informações

Motivo
Outros
ESTORNADO DEVIDO A ORÇAMENTO INDEVIDO DA SECRETARIA - MEDIDAS INCORRETAS SERÁ EFETUADO NOVO PROCESSO.

Histórico

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde/ Administrativo
Nº requerimento:	081/2020
Data:	29 de junho de 2020.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Vidro de proteção para recepções da UBS Central e UBS de Trigolândia.

(Medições foram feitas pessoalmente pelo pessoal das vidraçarias.)

Em anexo segue modelo do vidro e modelo dos suportes para o vidro redondo de proteção

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A compra do item acima se faz necessária pois em questão da pandemia causada pelo COVID-19 que enfrentamos todos os cuidados para prevenir o contágio é necessária, os profissionais de saúde estão mais suscetíveis a essas contaminações deste modo o cuidado deve ser redobrado.

Os vidros solicitados serão fixados nas duas UBS de maior fluxo de pessoal do nosso município, uma no Centro e outra em Trigolândia, este auxiliaram na proteção dos funcionários e de igual modo dos paciente que ficam nas recepções buscando e passando informações.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391999 - 3524 3390 302400

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
<i>Serão indicados na requisição de empenho.</i>	<i>08:00 as 12:00 hrs 13:00 as 17:00 hrs</i>	<i>Imediato após o recebimento da requisição de empenho.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do obje
Georgia Luciana de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Vidraçaria PRIMOS Ltda.

ORÇAMENTO 8.053

29/06/2020 Pag: 1

Av. São Bento, 2211 Fone: 3633-0450 / 3635-1619 São Bento do Sul

CNPJ = 80.934.375/0001-68

NOME : Prefeitura de Piên

VENDEDOR : Wilson J H de Lima

ENDEREÇO :

TELEFONE :

FAX:

CNPJ/CPF:

IE/RG:

CONTATO :

OBRA : Piên PR

E-MAIL: *Wilson@temperaprimos.com.br*

ORÇAMENTO



PROJETO: 160 *1254* TABELA: INSTALADO
FIXO UNICO C/ FURO NO CENTRO E RECORTE.
INSTALADO COM PERFIS E FERRAGENSE EM ALUMINIO NA COR ESPECIFICADA ABAIXO.
Altura : 676 mm Largura : 998 mm
Ferragens e Perfis BRANCO

CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm 0,70 M2 VALOR 305,53 x 1 TOTAL 305,53



PROJETO: 160 *1255* TABELA: INSTALADO
FIXO UNICO C/ FURO NO CENTRO E RECORTE.
INSTALADO COM PERFIS E FERRAGENSE EM ALUMINIO NA COR ESPECIFICADA ABAIXO.
Altura : 670 mm Largura : 1.430 mm
Ferragens e Perfis BRANCO LOCAL

CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm 1,02 M2 VALOR 508,29 x 1 TOTAL 508,29



PROJETO: 160 *1256* TABELA: INSTALADO
FIXO UNICO C/ FURO NO CENTRO E RECORTE.
INSTALADO COM PERFIS E FERRAGENSE EM ALUMINIO NA COR ESPECIFICADA ABAIXO.
Altura : 1.487 mm Largura : 1.795 mm
Ferragens e Perfis BRANCO LOCAL

CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm 2,70 M2 VALOR 1.195,37 x 1 TOTAL 1.195,37

VALOR TOTAL 2.009,19

Vidraçaria & Têmpera PRIMOS Ltda.26 ANOS DE CREDIBILIDADE.

PESO: 0,0 KG

Orçamento valido por 20 dias.

* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1+3 OU A VISTA -10 %

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

WATTER XAVIER COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 17.001.262/0001-73

IE: 90610199-84

IM:

RUA BELO HORIZONTE, 136, Loja, CENTRO

83860-000, Piên-PR

TELEFONE: (0xx41)3632-1760

EMAIL: mastervidros_xavier@hotmail.com

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN PR		E-mail:	ORÇAMENTO Nº 000096
Endereço Completo: RUA AMAZONAS, 373, , CENTRO, 83860-000, Piên-PR			
Telefone: (0xx41)3632-1136	Celular:	Fax:	Data/Hora: 24/04/2020 12:26
CNPJ / CPF: 76.002.666/0001-40	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 24/04/2020

Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
000144	CRISTAL INCOLOR VIDRO INCOLOR 4 PEÇAS 700x550 COM FURO	001	UND	1,54	328,30	0,00	0,00	505,58
000144	CRISTAL INCOLOR VIDRO INCOLOR 2 PEÇAS 950x 550	001	UND	1,05	328,30	0,00	0,00	344,71
000146	PROLONGADOR SUPORTE PARA VIDRO REDONDO DE PROTEÇÃO	001	UND	18,00	30,00	0,00	0,00	540,00
000145	FURO DIAMETRO 130	001	UND	6,00	80,00	0,00	0,00	480,00
000147	VIDRO INCOLOR REDONDO 6 PEÇAS DE VIDRO REDONDO PARA PROTEÇÃO	001	UND	1,50	328,30	0,00	0,00	492,45

Observações:	Quantidade:	Total Produtos:
	28,09	R\$ 2.362,74
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 2.362,74

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA O PAGAMENTO
EXIJA A NOTA OU O CUPOM FISCAL**



MLJ DECORAÇÕES LTDA

RUA PAULO ZSCHOERPER 64

CENTRO

CEP: 89280340 - SAO BENTO DO SUL, SC

Tel. 47 3633-1871 / 98484-2652 Email: kikodecoracoes@hotmail.com

CNPJ 13.833.831/0001-96 Insc.Est.256.440.395

ORÇAMENTO

Nº 006642

19/05/2020

ACABAMENTOS
DECORATIVOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

Cod: 808

Endereço: AMAZONAS Nº 373 CENTRO

Cidade: Pien

Cep: 83860-000

UF: PR

Ref.:

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Inscr.Estadual:

Fone: 3632- 1003

Fax: 3632 - 1291

Qt.	Unid.	Cod.	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
1,01	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - 1 PEÇA 1450 X 700	410,00	414,10
0,7	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - 1 PEÇA 1000 X 700	410,00	287,00
2,7	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - 1 PEÇA 1800 X 1500	410,00	1.107,00
15	PÇ		PROLONGADOR DE VIDRO	3,20	48,00
1,25	M²		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR - REDONDO 130 DIÂMETRO - 5 PEÇAS	504,00	630,00
				TOTAL	2.486,10

Em caso de desistência será cobrado 30% do valor total do pedido.

Contato : DAIANE

Validade: 0 dias

Entrega:

Frete: CIF

Depart:

Condição de Pagamento

Obs:



Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenhos

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
20/02/2020									1.459,64
1182/2020	O	2311	00112	08.001	12.365.0008.2020	3.3.90.30.24.00 9436-6	ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		1.459,64
10/03/2020									2.205,00
1995/2020	O	3520	00303	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 24352-3	MARMORES MIRANDA LTDA ME		2.205,00
11/03/2020									1.076,54
2040/2020	O	3520	00303	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 9436-6	ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		538,27
2041/2020	O	1640	00000	07.002	20.606.0008.2013	3.3.90.30.24.00 9436-6	ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME		538,27
19/03/2020									528,50
2279/2020	O	820	00000	04.001	04.121.0004.2007	3.3.90.30.24.00 84-1	LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		528,50
24/04/2020									600,00
2862/2020	O	3361	00498	11.001	10.301.0014.2029	3.3.90.30.24.00 24563-1	SUMMER FILMS COMÉRCIO DE PELICULAS PARA CONTROLE SOLAR		600,00
30/04/2020									442,20
3114/2020	O	1030	00504	05.001	15.452.0005.2009	3.3.90.30.24.00 84-1	LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		442,20
05/05/2020									1.050,00
3178/2020	O	550	00510	03.001	04.122.0003.2004	3.3.90.30.24.00 9706-3	ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS		1.050,00
05/06/2020									1.875,50
3820/2020	O	3521	01018	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 15130-1	MLJ DECORAÇÕES LTDA - EPP		1.875,50
08/06/2020									31,80
3863/2020	O	1640	00000	07.002	20.606.0008.2013	3.3.90.30.24.00 84-1	LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		31,80
29/06/2020									69,90
4288/2020	O	3521	01018	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.24.00 84-1	LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		69,90
02/07/2020									950,00
4391/2020	O	3710	00494	11.001	10.305.0014.2032	3.3.90.30.24.00 14584-0	MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE		950,00
									Total:
									10.289,08

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.30.24.00 até 3.3.90.30.24.00

Sem Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde
2. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.009,19 (dois mil, nove reais e dezenove centavos)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014-2030-339030-2400	3521			

- Há Dotação Orçamentária Há Saldo Orçamentário
 Não há Saldo Orçamentário

Não há Dotação Orçamentária

Obs:

07/07/2020

José Luiz de Barros

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
 Há recursos financeiros
 Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

07/07/2020

Marina Rosvita Pasierpski Marinho
Marina Rosvita Pasierpski Marinho
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta.
 Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

07/07/2020

JOÃO OSMAR MENDES
JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

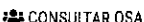


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.934.375/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1988
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA PRIMOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO BENTO	NÚMERO 2211	COMPLEMENTO *****
CEP 89.290-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIAL	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **11:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA PRIMOS LTDA
CNPJ: 80.934.375/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:55 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **8096.161A.5087.3804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.934.375/0001-68

Razão Social: VIDRACARIA PRIMOS LTDA ME

Endereço: AV SAO BENTO 2211 / COLONIAL / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

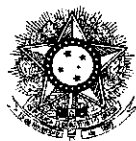
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062702420636364083

Informação obtida em 07/07/2020 11:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA PRIMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.934.375/0001-68

Certidão nº: 15517202/2020

Expedição: 07/07/2020, às 11:47:04

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA PRIMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.934.375/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

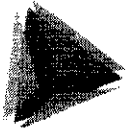
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento - Seleccionar - ▼	Número documento	80934375000168
	Nome		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Consultar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 80934375000168**LIMPAR****Data da consulta:** 07/07/2020 11:43:38**Data da última atualização:** 06/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número 4423/2020	Tipo Ordinário	Emitido em 07/07/2020	Requisição N° 2861	Req. Compra N°
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

Licitação
 Tipo: Sem licitação
 Número:

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
 Fornecedor: **VIDRACARIA PRIMOS LTDA**
 Endereço: AV SAO BENTO, 2211
 Cidade/UF: São Bento do Sul/SC
 Matrícula: 416-2
 CPF/CNPJ: 80.934.375/0001-68
 Bairro: COLONIAL
 CEP: 89290-000 Fone: 47 3635-1619
 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	Saldo anterior
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 54.691,86
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 2.009,19
3521 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166- Do Exercício	Saldo atual
	R\$ 52.682,67

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21376	VIDRO CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm FIXO UNICO COM FURO NO CENTRO E RECORTE INSTALADOS COM FERFIS E FERRAGENS EM ALUMINIO NA COR BRANCA- ALTURA 1.487 mm LARGURA 1.795 mm		UN	1,0000	1.195,3700	1.195,37
21375	VIDRO CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0 mm FIXO UNICO COM FURO NO CENTRO E RECORTE INSTALADOS COM FERFIS E FERRAGENS EM ALUMINIO NA COR BRANCA ALTURA 670 mm LARGURA 1.430 mm		UN	1,0000	508,2900	508,29
21374	VIDRO CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8,0mm FIXO UNICO COM FURO NO CENTRO E RECORTE INSTALADOS COM FERFIS E FERRAGENS EM ALUMINIO NA COR BRANCA ALTURA 676 mm LARGURA 998 mm		UN	1,0000	305,5300	305,53

Certidão

	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	15517202/2020	02/01/2021
CERTIDÃO FGTS	20200627024206364083	26/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8096.161A.5087.3804	15/08/2020

OS VIDROS SERÃO FIXADOS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE PIÊN COM ENDEREÇO NA RUA BELO HORIZONTE, 92 - CENTRO/PIÊN.
 E NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE TRIGOLANDIA.

Forma de pagamento: APRAZO
 Destino: SAÚDE

JOÃO OSMAR MENDES
 PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
 CONTADOR